Publicado no D.O.M.M. nº 1172
Em 02/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.339/2023

EMENTA: Dispõe sobre prioridade de vacinação contra a Covid-19, os professores e funcionários da educação pública municipal, estadual e privada, que tenham contato direto com alunos, no âmbito do Município de Macaíba/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aos professores e funcionários da educação pública municipal, estadual e privada, que tenham contato direto com alunos, será dada prioridade no recebimento da vacina destinada à imunização contra a Covid-19, sem prejuízo dos demais grupos prioritários.

Art. 2° Essa medida dará mais segurança para que os profissionais possam voltar aos seus postos de trabalho presenciais, contribuindo com a necessária retomada das aulas nas escolas municipais, estaduais e privadas.

Art. 3° Esta lei estabelece diretrizes para as medidas de segurança para a imunização contra a Covid-19 do grupo prioritário discriminado no Art.1º desta lei, aplicáveis durante a vigência dos decretos Municipais de saúde e vigilância sanitária, ou enquanto durarem os efeitos da pandemia.

§ 1º – A Secretaria de Saúde de Macaíba, de forma independente ou em colaboração, promoverá o armazenamento, distribuição e aplicação das vacinas às pessoas do grupo prioritário, observando as formalidades e os critérios técnicos e científicos aplicáveis ao caso.

§ 2º – A Secretaria de Saúde no uso das suas atribuições ao grupo prioritário exigirá o comprovante onde conste o registro de sua condição, podendo ser no Registro de Pessoas Naturais (RG) ou Registro Civil de Pessoas Naturais (Certidão de Nascimento) acompanhado por comprovante de vínculo empregatício no seguimento da educação, pública ou privada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 02 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN